



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
Gabinete da Prefeita

C.N.P.J. 01.615.784/0001-25 -Av. Frei Damiano, s/n - Centro - Poço de José de Moura - Paraíba - pmpjp@uol.com.br

LEI N°: 403 /2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.

Faz saber que ela **ENCAMINHA** para **APRECIÇÃO** do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 -, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º: A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 25.258.513,91 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos).**

Art. 3º: A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim distribuída:

I	-		RECEITAS
CORRENTES.....			R\$
22.758.565,29			
RECEITA TRIBUTÁRIA			244.453,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			718.528,14
RECEITA PATRIMONIAL			1.839.206,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES			19.935.377,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			21.000,00
II	-	RECEITAS	CORRENTES
ORÇAMENTÁRIA.....			R\$ 951.157,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMENTARIA			951.157,33
III	-	RECEITAS	DE
CAPITAL.....			R\$ 3.800.000,00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL			3.800.000,00
IV	-		RECEITAS
RETIFICADORAS.....			R\$
2.251.208,71			
TRANSFERENCIAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			2.251.208,71
TOTAL			25.258.513,91

Art. 4º: A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, assim distribuída:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I – DESPESAS CORRENTES.....			R\$
18.416.922,20			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.028.461,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.388.461,20
II	-	DESPESAS	DE
.....			R\$ 3.800.000,00
INVESTIMENTOS			3.728.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			22.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS			50.000,00

Av. Frei Damiano, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba

CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564-1002 | 1008 | 1109

E-mail: fmp/jp@uol.com.br

III	-	RESERVA	DE
CONTINGENCIA.....		R\$ 2.821.591,71	
RESERVA DE CONTINGENCIA		2.821.591,71	

IV	-	RESERVA	LEGAL	DO
RPPS.....		R\$ 220.000,00		
RESERVA LEGAL DO RPPS		220.000,00		

25.258.513,91

TOTAL

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I	-	ORÇAMENTO	DO	PODER
LEGISLATIVO.....		R\$ 680.664,00		
01 – LEGISLATIVA				

TOTAL 680.664,00

II	-	ORÇAMENTO	DO	PODER
EXECUTIVO.....		R\$ 24.577.849,91		

04 – ADMINISTRAÇÃO	4.625.427,11
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.961.511,79
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	628.300,00
10 – SAÚDE	3.383.138,18
12 – EDUCAÇÃO	7.617.007,12
13 – CULTURA	155.600,00
15 – URBANISMO	821.114,00
16 – HABITAÇÃO	437.160,00
17 – SANEAMENTO	660.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	528.000,00
20 – AGRICULTURA	395.000,00
26 – TRANSPORTE	133.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	191.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	3.041.591,71

POR ORGÃOS DE GOVERNO

I	-	ORÇAMENTO	DO	PODER
LEGISLATIVO.....		R\$ 680.664,00		
CÂMARA DE VEREADORES				

TOTAL 680.664,00

II	-	ORÇAMENTO	DO	PODER
EXECUTIVO.....		R\$ 24.577.849,91		
GABINETE DO PREFEITO				716.400,00

Av. Frei Damiano, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba

CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564-1002 | 1008 | 1109

E-mail: fmpjfp@uol.com.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	451.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.315.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	923.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.617.007,12
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	346.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	760.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.283.138,18
SECRETARIA DE CIDAD. E PROMOÇÃO SOCIAL	434.270,91
FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	1.527.240,88
SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES	3.753.801,11
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	3.449.891,71

Art. 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações.
- b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
- e) dotações consignadas à reserva de contingência; e
- f) recursos colocados à disposição do Município pela União, Estado ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Art. 6º: O limite autorizado no art. 5º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.

Art. 7º: Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como do respectivo programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

Av. Frei Damião, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba

CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564-1002 | 1008 | 1109


E-mail: fmp/jp@uol.com.br

Art. 8º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no, conforme prevê, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 - observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

Art. 9º - Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2017 de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 –, na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2017 constantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB,
13 DE DEZEMBRO DE 2016.**



Aurileide Egídio de Moura
Prefeita Constitucional